

1. Premissa

A Leroy Merlin tem como premissa promover ações que contribuam para a melhoria do habitat das pessoas, e acredita que ações de cultura, educação, esporte, saúde, meio ambiente e diversidade permeiam o habitar. Nessa linha, realiza repasses voluntários de recursos, por meio das leis de incentivo, para projetos de cunho social, cultural, esportivo e ambiental que de alguma forma se conectem ao seu propósito.

Os projetos via leis de incentivo devem considerar e respeitar os Códigos de Conduta Ética, o Programa de Compliance, bem como as premissas Adeo.

2. Objetivo

- Apoiar projetos que já estejam inscritos e aprovados nas suas respectivas leis de incentivo.
- Definir as diretrizes estratégicas para utilização das leis de incentivos pela Leroy Merlin garantindo que haja planejamento, solidez e transparência dos repasses aos projetos incentivados.
- Estabelecer os critérios para Projetos Incentivados da Leroy Merlin Brasil e demais empresas ADEO estabelecidas no Brasil, bem como os papéis e responsabilidades das funções envolvidas nos processos vinculados ao incentivo de projetos via Leis de Incentivo.

3. Campo de Aplicação

- O conteúdo dessa política afeta e deve ser cumprida por todos os líderes e colaboradores da Leroy Merlin Brasil e demais colaboradores do ADEO no Brasil.

4. Documentos de Referência

- Código de Conduta Ética Colaboradores
- Código de Conduta Ética Fornecedores
- Dossiê de Campanhas Sociais Nacional e Locais
- Manual de Crise
- Projeto Horizonte
- Visão 2020
- CAP 2025
- ODS – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU

5. Princípios, Diretrizes e Estratégias de Investimento Social Privado

A Leroy Merlin Brasil, busca projetos que promovam a melhoria da habitação nas mais diferentes formas de interpretação e materialização do habitar, seja em expressões artísticas, esportivas, ações sociais e ambientais.

Nosso intuito é articular com a sociedade e instituições para promover e impulsionar um modelo de desenvolvimento focado em pessoas e nos seus lares e que contribuam para a melhoria dos Índices de Desenvolvimento Humano Municipais nas localidades onde atuamos

Assim, os investimentos em projetos incentivados deverão estar alinhados com a Política de Sustentabilidade da Leroy Merlin, com os princípios do Índice de Desenvolvimento Humano e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), que, para nós, se traduzem em:

- ✓ Dar a todos a possibilidade de melhorar o seu lar.

6. Inscrições de Projetos de Incentivados

As inscrições para o Processo de Seleção de Projetos Incentivados da Leroy Merlin Brasil e/ou demais empresas ADEO acontecem a partir das 00h00 do dia 15 de fevereiro até às 23h59 do dia 15 de agosto do ano vigente, (horário de Brasília -3 GMT), exclusivamente por meio do preenchimento integral do formulário eletrônico de inscrição disponível no site da Leroy Merlin Brasil.

Podem participar apenas Pessoas Jurídicas, cujo objeto social ou finalidade institucional compreendam atividades de natureza cultural ou artística, esportiva ou social, com ou sem fins lucrativos (instituições, sociedades, fundações ou associações, sob controle societário ou estatutário de brasileiros natos, naturalizados ou de estrangeiros residentes no Brasil há mais de 03 (três) anos, com idade mínima de 18 (dezoito) anos), desde que sejam:

- De direito privado sem fins lucrativos: fundações particulares, ONGs, associações, institutos, etc.;
- De direito privado com fins lucrativos: produtoras, empresas especializadas na execução de projetos culturais, etc.;
- De direito público (da administração indireta): fundações; - são aceitos somente projetos inscritos ou que forem enviados para as Leis de Incentivo como Pessoa Jurídica;

São aceitos projetos com realização prevista para o ano da inscrição ou até o ano subsequente, atentando-se para:

- A instituição responsável responde pela representação jurídica do projeto por meio da pessoa que a representa legalmente, com comprovação em documento societário devidamente registrado na Junta Comercial do Estado responsável ou em Cartório de Títulos e Documentos;
- O responsável técnico é a pessoa que coordena e, juntamente com sua equipe, executa as atividades técnicas do projeto. O representante legal pode acumular a função de responsável técnico desde que, efetivamente, atue como executor/coordenador do projeto;
- É vedada a participação neste processo seletivo de: empregados, acionistas ou entidades que possuam como dirigentes empregados efetivos e/ou terceirizados ou acionistas da Leroy Merlin Brasil e/ou demais Empresas Adeo, bem como, qualquer profissional envolvido na gestão de patrocínios, e seus parentes até terceiro grau;
- Proponentes que possuírem outro projeto de patrocínio firmado com a Leroy Merlin e que ainda permaneçam com pendências contratuais, sejam de ordem administrativa, técnica ou financeira ou possua histórico, sem justificativa, de atrasos contínuos no envio de relatórios técnico-financeiros, não terão seus projetos avaliados;
- Instituições que possuam políticas, normas ou princípios de gestão de contratos/projetos incompatíveis com a Leroy Merlin Brasil e/ou demais Empresas Adeo, ou com projetos que preveem apologia ao uso de drogas, fumo, incitação à violência ou degradação do meio ambiente serão desclassificadas;
- Proponentes que possuam pendências com prestações de contas em projetos anteriores ou nos projetos inscritos, serão desclassificados

7. Leis de Incentivo Contempladas

Só serão avaliados projetos que, até sua data de inscrição, já estejam aprovados em alguma das Leis de Incentivo Fiscal descritas abaixo, com número de aprovação e Publicação no Diário Oficial da União. Especificamente para as leis do Esporte e ICMS, caso o projeto esteja em processo de aprovação, o proponente deverá anexar a inscrição já efetuada e descrever o prazo aproximado

de retorno da aprovação. Leis de incentivo elegíveis ao Processo de Seleção de Projetos Incentivados da Leroy Merlin Brasil e/ou demais Empresas Adeo:

- Lei Federal de Incentivo à Cultura - Rouanet (apenas se aprovado no artigo 18) e Lei Federal do Audiovisual;
- Lei Federal de Incentivo ao Esporte;
- Lei Estadual de Incentivo à Cultura (ICMS) dos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e de São Paulo;
- Lei Municipal de Incentivo à Cultura e ao Esporte (IPTU) do município de São Paulo;
- Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Fundo do Idoso;
- PRONON;
- PRONAS/PCD.

Também só serão avaliados, projetos que possuam execução prevista para ocorrerem entre dezembro do ano vigente e dezembro do próximo ano.

8. Seleção de Projetos Incentivados

Visando dar transparência ao processo de análise e seleção de projetos, assim como democratizar o acesso ao incentivo, a Leroy Merlin Brasil recebe propostas exclusivamente pelo sistema do Programa Construir & Sustentar.

Os projetos inscritos são avaliados pelo Comitê de Sustentabilidade, formado por um grupo Multidisciplinar da Leroy Merlin Brasil, sob a luz dos critérios estabelecidos neste documento.

Todo projeto incentivado deverá obedecer prioritariamente a criação e potencialização de recursos e estratégias de Desenvolvimento Sustentável sob três eixos (podendo ser trabalhadas juntas e/ou separadamente):

- ✓ Promoção de construção de Lares Sustentáveis;
- ✓ Promoção da Educação (básica e profissionalizante);
- ✓ Conservação e Preservação do Meio Ambiente.

Sendo que, todos os projetos devem:

- ✓ Apresentar métodos de acompanhamento e de medição de resultados, capacidade de gestão e articulação e um Programa de comunicação e avaliação junto às partes interessadas.
- ✓ Favorecer a participação voluntária da comunidade e dos colaboradores da empresa.
- ✓ Contribuir, de forma efetiva, para o desenvolvimento da sociedade.

As fases do processo de seleção são:

1ª Fase: Inscrição do Projeto e Envio de documentações. Para isso, o proponente deve ler atentamente as Diretrizes para Projetos Incentivados (15/fevereiro à 15/agosto);

2ª Fase: Triagem Inicial, com análise técnica e documental (entre agosto e setembro);

3ª Fase: Análise Detalhada de alinhamento do projeto às estratégias da Leroy Merlin e suas Unidades de Negócios (entre agosto e setembro);

4ª Fase: Comitê de Sustentabilidade Estratégico para Seleção de Projetos (entre setembro e outubro);

5ª Fase: Contato com os projetos selecionados e solicitação de documentação para contrato e aporte financeiro (entre outubro e novembro).

Todas as fases de seleção terão a gestão de uma consultoria especializada, e em caso de dúvidas, os proponentes podem enviar e-mail para leroymerlin@yabaconsultoria.com.br

9. Indicadores e Metas de Gestão dos Projetos Incentivados

Os projetos incentivados pela Leroy Merlin Brasil deverão ser geridos e monitorados periodicamente por indicadores e metas definidos de forma clara e estratégica.

Desta forma, os projetos incentivados pela Leroy Merlin Brasil devem ter indicadores e metas de acompanhamento e seus resultados referentes à gestão devem ser frequentemente monitorados, avaliados e comunicados / divulgados mensalmente.

10. Avaliação de resultados alcançados pelos Projetos Incentivados

A fim de assegurar o impacto gerado pelos Projetos Incentivados pela Leroy Merlin Brasil, haverá avaliação e auditoria sobre a gestão e resultados, regularmente, entendendo-se por “auditoria” a verificação sistemática e periódica das atividades desenvolvidas, não necessariamente realizada por terceira parte. O intuito da avaliação e auditoria é conferir que os recursos, atividades e objetivos dos projetos sociais estejam sendo cumpridos e, portanto, que o incentivo realizado esteja gerando impacto positivo na sociedade.

Cabe ressaltar que os Projetos Incentivados pela Leroy Merlin Brasil devem buscar, como um dos resultados em longo prazo, a autossuficiência e a continuidade destes projetos, tenham eles recursos incentivados ou não.

A avaliação de resultados alcançados pelos Projetos Incentivados deverá ser feita mensalmente, e um balanço anual consolidado deverá ser elaborado, por meio de consultoria contratada.

11. Divulgação dos Projetos Incentivados

É importante que haja a divulgação dos recursos, ações e resultados alcançados pelos Projetos Incentivados, seja por meio de publicação em documento público, seja por meio de *websites* da empresa.

A divulgação deverá ser feita, no mínimo, por meio dos *websites* da Leroy Merlin Brasil (Intranet e <https://younity.groupeadeo.com/community/br-lm>) além de constar no Relatório de Sustentabilidade.

Caso o recurso empregado no projeto alvo da divulgação advenha de incentivos fiscais, deve-se evitar que a comunicação sobre o investimento seja compreendida como recurso próprio da companhia.

12. Público atendido

Podem ser beneficiários todos os indivíduos que residem nos municípios em que a Empresa possui operação, porém em especial os cidadãos com maior vulnerabilidade social.

13. Contrato com Projetos Incentivados selecionados

Pós validação do Comitê de Sustentabilidade, será firmado um contrato de patrocínio entre a Leroy Merlin e o proponente do projeto selecionado, desde que todos os requisitos legais tenham sido observados e preenchidas todas as exigências dessa política.

O processo de elaboração de contrato terá início imediatamente após a divulgação dos projetos validados e selecionados pelo Comitê de Sustentabilidade, quando a Leroy Merlin, por meio de seus colaboradores ou terceiros por ela contratados, entrará em contato com os contemplados para fornecer lista de documentos necessários à sua efetivação como, por exemplo:

- No caso de pessoa jurídica:

- Cópia do contrato social
- Cópia do CNPJ
- Cópia das Inscrições Estadual e Municipal
- Cópia do CCM
- Certificado de Aprovação do projeto na Lei Federal, Estadual ou Municipal a que se propõem o projeto
- Comprovante de adimplência com INSS, Receita Federal e Secretarias Estaduais e Municipais da Fazenda

O prazo para a apresentação da documentação será de 15 dias após a divulgação dos projetos validados e selecionados.

A Leroy Merlin poderá ser a patrocinadora exclusiva dos projetos selecionados, ou de um segmento do projeto, desde que este segmento atenda a todas as especificações deste regulamento.

Os projetos selecionados poderão receber recursos complementares – permutas, apoios, colaborações - de outras instituições e empresas, devendo o proponente assumir, no Contrato de Patrocínio, o compromisso da integralização dos recursos adicionais necessários à sua conclusão.

Os projetos selecionados não poderão receber recursos complementares de outras instituições ou empresas que atuem em áreas correlatas ou sejam concorrentes, diretas ou indiretas, da Leroy Merlin

Os recursos aprovados, para projetos contemplados por leis federais de incentivo, serão transferidos pela Leroy Merlin, para as contas dos projetos até o último dia útil do ano vigente, pós assinatura entre as partes de cada contrato.

Os recursos aprovados, para projetos contemplados por leis municipais ou estaduais de incentivo, serão transferidos pela Leroy Merlin, para as contas dos projetos de acordo com a comprovação de resultados parciais, apresentados periodicamente pelo proponente do projeto.

O modo e as etapas de comprovação de resultados e de liberação de recursos serão estudados e definidos em comum acordo e registrados em contrato, segundo a natureza de cada projeto.

A não apresentação de comprovantes ou o atraso não justificado dos trabalhos poderá, a critério exclusivo da Leroy Merlin, implicar na suspensão ou cancelamento do investimento.

A Leroy Merlin solicitará a prestação de contas dos projetos contratados, comprometendo-se o beneficiário a disponibilizar a qualquer momento as informações solicitadas. Para este fim, os comprovantes de despesas para realização do projeto devem ser mantidos à disposição pelo período de cinco anos.

Durante a vigência do patrocínio os proponentes não se obrigam à dedicação exclusiva ao projeto, mas não se admite participação concomitante, na mesma condição profissional, em outro projeto beneficiado por leis de incentivo.

A Leroy Merlin terá prioridade para a continuidade do patrocínio do projeto ou de seu segmento, devendo ser consultada caso venha a ser estendido.

A Leroy Merlin poderá monitorar e avaliar regularmente o andamento dos projetos, conforme cronograma sugerido e calendário estabelecido de comum acordo.

14. Contrapartidas dos Projetos Incentivados selecionados

Os projetos patrocinados deverão oferecer os seguintes benefícios mínimos de comunicação para a Leroy Merlin:

- Titulação: Caso a Leroy Merlin seja a patrocinadora exclusiva do projeto, seu nome deve figurar junto com o título do projeto. Para esse e todos os outros casos de incentivo sua logomarca deve ser estampada sob a chancela “patrocínio”.
- Publicidade: O nome e a marca da Leroy Merlin deverão ser afixados em todas as peças das campanhas publicitárias dos projetos selecionados, incluindo:
 - * Mídia interna (banners, folders, etc.)
 - * Mídia externa (outdoors, frontlights, banners, mobiliário urbano)
 - * Chamadas de rádio
 - * Filmes
 - * Peças para mídia impressa (revista e jornal)

Os planos de mídia dos projetos deverão ser aprovados previamente pela equipe de marketing da Leroy Merlin.

A Leroy Merlin deverá ser mencionada como patrocinadora, sempre vinculada as Leis de Incentivo, em todos os releases de imprensa e comunicados, assim como nas entrevistas concedidas pelos realizadores e participantes do projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela Empresa.

A Leroy Merlin deverá, também, ser convidada, sempre que possível, a participar de todas as coletivas de imprensa realizadas pelo projeto.

Comitê de Sustentabilidade